

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025**

**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTO PELA PROPONENTE**  
**MERAKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**

Aos vinte e um dias mês de maio do ano de 2025, às 09:30h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município e os responsáveis pelo departamento, para proceder à apreciação e julgamento do recurso, interposto pela empresa **MERAKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 21.542.057/001-92, através do sistema comprasnet**. A empresa contesta os seguintes itens:” verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se que o Edital não solicitava como documentação de habilitação, no item de qualificação técnica, a Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) válida, expedida pela ANVISA, das licitantes. DOCUMENTAÇÃO IMPRESCINDÍVEL para aquisição do produto objeto deste certame. No lote 2, os itens Shampoo, sabonete e lenço umedecido são classificados como COSMÉTICOS e o item fralda descartável é classificado como CORRELATOS. No lote 2, os itens 5, 6, 7, 8, 9 e 11, são classificados como COSMÉTICOS e o item 10 é classificado como CORRELATOS. Com orientação do jurídico do município juntamente com a comissão de apoio chegou a conclusão que não será solicitada a exigência que a empresa supra citada contestou pois acaba restringindo a competitividade do certame, sendo assim decidem **INDEFERIR a impugnação da empresa MERAKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, onde será mantido o edital da forma que se encontra** dando prosseguimento ao processo licitatório mantendo o edital com suas exigência e mantendo a data para o **dia 22/05/2025**. É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela pregoeira e sua Equipe de Apoio.

Josiane Folle  
Progeria

Yonara Beatriz de Araujo Penso  
Apoio

Valentina R. Marinhuk  
Apoio

Luciano Comunello  
Apoio

Fabiana Magáli Novadzki  
Apoio